

1470

ETIQUETA MUNICIPAL
Esc. 110



Licença N.º 1039 245
20 de Junho de 1930
Preganda
sub n.º 8064
4-6-93

Cma Camara



Licenciado

Esc: 668470
Guia 4169
17/6/930
[Signature]

Dir José Cardoso morador na
rua da Vilarinha n.º 340 freguesia
de Aldoar desta cidade, que pretende
do construir um prédio na rua da
Costeibila freguesia do mesmo nome,
ficando de harmonia com o proje-
cto junto em duplicado.

Vem solicitar para que lhe seja
concedida licença.

Porto 10 de Abril de 1930

[Signature]
O requerente

Para entrar no Cofre Municipal da quantia de
Rs. 30-5-2 constante da informação 14100
foi passada a guia N.º 1262 que n'esta data
foi enviada á thesouraria.
Dep.º da Fazenda Municipal. 20 de Junho de 1930.

R.E.
1.ª REPARTIÇÃO
Registo
20-4-93

DEFERIDO

NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO

Porto, em sessão da Comissão Executiva

30. Maio 1930



Responsabilidade

O abaixo assinado declara
assumir a responsabilidade
nos termos do regulamento
de 6 de Junho de 1896 sobre se-
gurança de operarios pela ca-
cessão da obra de construir um
predio na rua da Costeleta fre-
guesia de Aldoar desta cidade
pertencente a José Cardoso

Porto 10 de Abril de 1930.

Joaquim Faria Moreira Ramalho

Reconheço a assignatura supra.

Porto, 14 de Abril de 1930





APPROVADA, PORTO EM CIMENTO

30 DE Maio

O PRESIDENTE

Thomaz

MEMORIA DISCRITIVA

- Referencia** - Refere-se o projecto junto á construção d'um predio na rua da Costeãla, freguesia de Aldoar, pertencente a José Cardoso e destina-se a habitações.
- Alicerces** - Tão a profundidade exigida pelo terreno, sendo construidos em perpícuos ao baixo devidamente argamassados.
- Paredes** - Serão construidas em perpícuos de 0,25 de espessura. Todas as paredes em elevaçães, sendo rebocadas, covilhadas e esboçadas.
- Cobertura** - Será em pinho nacional a armação de cobertura e a telha será do tipo de "Marinha" de 2.ª qualidade.
- Madeiras** - Serão em pinho nacional de 1.ª qualidade. Todas as madeiras a empregar no travessamento, soalho, portas interiores e faxas, e será em castanho toda a esquadria exterior.
- Divisões** - Será a cubagem legal e as paredes serão em blocos de cimento de 0,06 de espessura devidamente argamassados.

Cosinha - Será pavimentada a mosaico e as paredes revestidas azulejo até 1,50 de altura.

Chaminé e seu pano - Serão construídos em tijolo com o seu respectivo arço em ferro, ficando a chaminé desviada dos madeiramentos mais próximos 0,30.

Retrete - Levará bacia de rifas com o respectivo autoclismo, sendo o pavimento ladrilha, do a mosaico e as paredes revestidas azulejo e os esgotos serão canalizados para uma fossa.

Fossa - Será construída em alvenaria revestida exterior e interiormente a cimento, sendo seu fundo abaulado e os cantos arredondados, ficando de harmonia com o projecto.

Águas - Serão canalizadas dum poço que se vai abrir, a um depósito de 300 litros que será colocado por cima da cosinha entre o vao do telhado e o tecto e será construído em louça, partindo deste as ramificações para a cosinha e retrete.

Águas pluviais - Serão canalizadas para a valleta e d'ahi ao aqueducto Municipal.



246
Nº

APPROVADA POR O COMITÊ

30 DE Maio 1903

O PRESIDENTE

[Handwritten signature]

Saneamento.

Não havendo colector para es-
gotos nesta zona, serão canaliza-
dos para a respectiva fossa, em
harmonia com o regulamento de
14 de Maio de 1903, e do Saneamen-
to Urbano.

CÂMARA MUNICIPAL DO PORTO

3.ª Repartição - Técnica

—SERVIÇO DA CARTA DA CIDADE—

Planta topografica para efeitos do §. 3.º
do Art. 3.º do Edital de 18 de Janeiro de 1929.

N.º 590 { 13.976
12.118

PORTO, 2 DE Abril DE 1930

O Engenheiro-Chefe do Serviço

O Engenheiro-Chefe da Repartição

A.B. Alinhamento e nivelamento os actuais

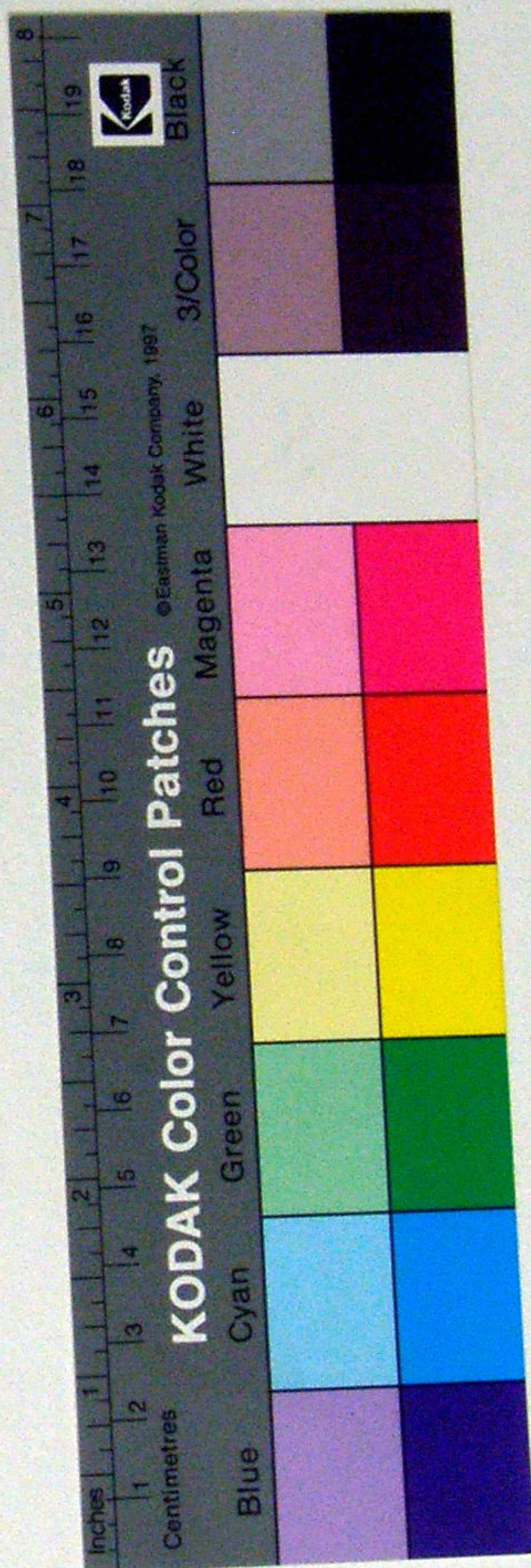
APPROVADA PORTO EM CAMARA,
30 DE Maio DE 1930
O PRESIDENTE



Copiou

[Signature]

[Signature]



Registo { N.º 1146-R.E.
Data 30-4-30



249
(signature)

Câmara Municipal do Porto

3.ª Repartição — Técnica



Obras de..... Categoria

Requerente: José Santos

Especificação da obra: construir prédio

Situação: Rua da Castilheia

Responsavel: Joaquim Faria Moreira Ramalho

Informações

Comissão de Estética

COMISSÃO DE ESTETICA

CIDADE DO PORTO

6 de Maio de 1930

O Secretário

APPROVADO

(signature)

(signature)

(signature)

(signature)

(signature)

Inspeção de Saúde

Satisfeito - Porto, 13-5-30

(signature)

(signature)

4.^a Secção

Quanto ao projecto da obra:

Satisfaz
20/1/30

Baneira

Quanto ao Saneamento:

Satisfaz
20/1/30

Baneira

Prazo para execução:

Um ano

Baneira

Carta da Cidade

250
M

CMP
AG

Alinhamento:

0 do muro confinante. Repuser a verificação.

Nível de soleiras:

0,15 acima do pavimento no eixo da rua. Repuser a verificação.

Numeração:

Competem-lhe os n.ºs 1214-1218 orientados de sul para norte.
Pag. de Taxa 10,00 — dez escudos —

Passelo:

Passo para 1,50 de largo
 $7,80 \times 61,50 = 479,70 \checkmark$
Taxa 2x10: 200 x 18,00 = 360,00
Pag. 57 519,30
259,65 $\checkmark$

23-V-930

A. Documentos Fundação

Inspeção dos Incendios

Inspeção feita em todos os pontos da cidade
de pedra no tijolo e pavimento de a umidade
em betão e a clareira e respectivas
sacos e tijolo.

Pat, 29 de Maio 1930

Rich. W. W. W.

Do Engenheiro - Chefe

Informo poder ser atendido com as
condições expostas no processo.

29-5-1930

o Eng. Chefe

[Signature]

Proposta do Vereador do Pelouro:

Proposta definitivamente corrigida a
informações

30/5/1930

[Signature]

Importancias a cobrar:

Zôna Exterior

TAXAS

DE LICENÇA:

Fixa	3
—, — Por m ² de construção	5
47,00 Por m ² de area util	25\$00 ✓
220 Por ml de muro interior	5\$50 ✓
4,00 Por ml de muro exterior	8\$00 ✓

DE ESTÉTICA:

26,00 Por m ² de frontaria	13\$00 ✓
---	----------

DE VARANDAS:

—, — Por ml de saliencia	— 2
------------------------------------	-----

DE NUMERAÇÃO:

2 Numeros	10\$00 ✓
---------------------	----------

DE ALINHAMENTO:

Prédios	10\$00 ✓
-------------------	----------

IMPÔSTO DE SANIDADE:

Para a Câmara	50\$00 ✓
Para o Estado	50\$00 ✓

IMPÔSTO DE VISTORIA:

Para o Perito da Câmara	30\$00 ✓
Para o Perito da Inspeção de Saude	30\$00 ✓

EMOLUMENTOS:

Para a Câmara	4\$50 ✓
Para o Estado	7\$50 ✓

DIVERSOS:

Sobretaxa de emolumentos	5\$70 ✓
Lei 14.027	3\$00 ✓
» » art.º 11.º	5\$00 ✓
Impresso	2\$25 ✓
Imposto do selo	7\$20 ✓
» » » 3,03	7\$90 ✓
47,00 Construção de passeio	259\$65 ✓
Depósito de garantia	141\$00 ✓
— — — — —	— \$ —
— — — — —	— \$ —

Total — Esc. 668\$70 ✓

Câmara Municipal da Cidade do Porto

ANO ECONÓMICO DE 19 29-30.



251

Guia de entrada de depósito N.º 1262

Despacho de 3 de Maio de 19 30 { Dinheiro corrente 141\$00
Papeis de crédito \$
Total Esc. . . . 141\$00

Pela presente guia vai José Cardoso.

entrar no Cofre desta Municipalidade com a quantia de cento e quarenta
e um escudos.

como depósito de garantia ás condições em que lhe foi concedida
a licença N.º 1233, para construir
chão.

R. da Cutileira.

quantia de que o respectivo tesoureiro passará o competente recibo.

Porto e 2.ª Repartição Municipal, 2 de Junho de 19 30.

O Chefe,

Ignacio F.

Recebi a quantia de cento e quarenta e um escudos

supra mencionada.

Tesouraria Municipal do Porto, em 21 de Junho de 19 30.

Registada

Em . . . de . . . de 19 . . .

O Tesoureiro,

Ignacio F.



Câmara Municipal do Porto

3.ª REPARTIÇÃO — TÉCNICA — 1.ª Secção — Expediente

CMP
AG

252

LICENÇA PARA OBRAS PARTICULARES

Licença n.º 1029 do ano de 1930

Em conformidade com o despacho da S.ª de Maio de 1930 exarado no requerimento registado nesta Repartição sob o n.º 46 de R. E. é concedida esta licença a

para executar as obras nela descritas e documentos anexos, sob a direcção do

Especificação da obra: *Ante-jardim*

Situação: *N.º 7, Cutileira*

CONDIÇÕES IMPOSTAS

A licença e respectivo projecto aprovado devem estar sempre patentes na obra para serem examinados pelos funcionários municipais que provem sê-lo por meio de cartão de identidade, aos quais deve ser permitida a visita ao prédio em obras.

De conformidade com o disposto no Decreto de 14 de Fevereiro de 1903, nenhuma casa construída, reconstruída ou ampliada, poderá ser utilizada sem autorização da Câmara.

As obras devem ser iniciadas dentro do prazo de **noventa** dias a partir da data desta licença e terminadas em *1.º de Maio*.

As paredes e o revestimento de pavimento e tecto nas cozinhas ou outros locais onde haja fornalhas ou fornos ou se depositem combustíveis líquidos ou outras substâncias facilmente inflamáveis, devem ser de materiais incombustíveis.

As chaminés serão totalmente de materiais incombustíveis, devendo o seu paramento interior ficar afastado 0m,20 dos madeiramentos.

- (u) Alinhamento — *0,10 m. max. confinante. 1.ª e 2.ª verificação.*
(b) Nivel de águas — *0,15 m. acima do pavimento de piso 1.ª e 2.ª verificação.*
(c) Numeração — *Regulamento n.º 1214 e 1218, violado.*
(d) Incêndio — *Ante-jardim. Toda a parede de cimento de pedra em tijolo.*

Porto e Paços do Concelho, 2.ª de Junho de 1930

Engenheiro Chefe da 3.ª Repartição, subscrevi.

Guia de depósito n.º

Registou

Conferiu

O Presidente da Comissão Administrativa,



Importancias cobradas:

TAXAS

DE LICENÇA:

Fixa.		2\$—
..... Por m ² de construção		7500
..... Par m ² de area util.		5500
..... Por ml de muro interior		8000
..... Por ml de muro exterior		8000

DE ESTÉTICA:

..... Por m ² de frontaria		13000
---------------------------------------	-------	-------

DE VARANDAS:

..... Por ml de saliencia.		—\$—
----------------------------	-------	------

DE NUMBRAÇÃO:

..... Numeros		10000
---------------	-------	-------

DE ALINHAMENTO:

..... Prédios		10000
---------------	-------	-------

IMPÔSTO DE SANIDADE:

Para a Câmara		50500
Para o Estado.		50500

IMPÔSTO DE VISTORIA:

Para o Perito da Câmara		30500
Para o Perito da Inspeção de Saude		30500

EMOLUMENTOS:

Para a Câmara		450
Para o Estado.		750

DIVERSOS:

Sobretaxa de emolumentos		550
Lei 14.027.		3000
» » art. 11.º		50
Impresso		25
Imposto do selo		450
» » » 3,03.		480
Construção de passeio		25705
Depósito de garantia.		14100

Total—Esc. 608570

